

Ofício n. 92/2020  
de 2020.

Porto Alegre (RS), 23 de dezembro

Ilmo. Sr. Secretário de Saúde,

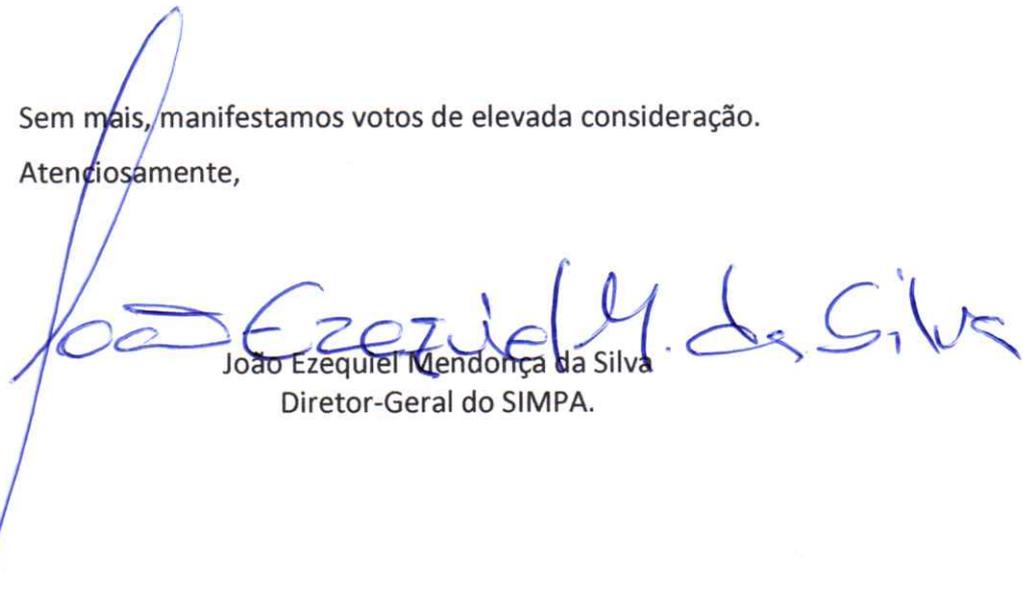
SINDICATO DOS MUNICÍPIOS DE PORTO ALEGRE – SIMPA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 90.856.709/0001-86, com sede na rua João Alfredo n. 61, Centro Histórico, em Porto Alegre (RS), CEP 90.050-230, por seu Diretor-Geral signatário, vem, respeitosamente, a Vossa Senhoria, informar que na data de ontem, 22/12/2020, foi promulgado pelo Presidente da Câmara Municipal de Porto Alegre, o **Decreto Legislativo n. 426/2020, que susta o Decreto n. 20.291/19**, o qual regulamentava a Lei Complementar n. 341/95 (legislação dos Plantões), e a Instrução Normativa n. 16/19, conforme demonstra o documento anexo.

Com a referida sustação, todas as medidas adotadas com base no Decreto n° 20.291/19 e atos daí decorrentes encontram-se sem sustentação legal, razão pela qual requer sejam imediatamente revogadas, conforme determina o aludido Decreto legislativo 426/2020.

Pelo mesmo motivo, requer sejam imediatamente suspensas todas as medidas futuras já autorizadas pela gestão municipal conforme consta no Decreto n. 20.291/19, em especial no Memorando - SEI n. 12081155/2020, da Secretaria Municipal de Saúde, cuja execução no HMIPV teria início em 01/01/21, bem como o retorno da aplicação das escalas de plantões no HPS e PACS conforme vinham sendo aplicadas anteriormente a vigência do Decreto 20.291/19, o qual foi revogado na data de 22/11/2020.

Sem mais, manifestamos votos de elevada consideração.

Atenciosamente,



João Ezequiel Mendonça da Silva  
Diretor-Geral do SIMPA.